

Lei n.º 257

Concede subvenção ao Sindicato de
Hóteis e Similares e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Póços de Caldas
decretou e em sanção a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica autorizada a concessão de uma subvenção, pela Prefeitura Municipal, ao Sindicato de Hóteis e Similares de Póços de Caldas na importância de L\$12.000,00 (doze mil ezeiros).

Parágrafo Único. - Esta verba será empregada exclusivamente como auxílio a uma filmagem cinematográfica de Póços de Caldas, correndo o oneroso da despesa recificada por conta do mesmo Sindicato.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas ocasionadas pela execução do art. 1.º desta lei, fica aberto um crédito especial de L\$. . . . 12.000,00 (doze mil ezeiros), utilizando-se para este fim o "supraavit" do exercício de 1952.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póços de Caldas,
23 de Março de 1953.

U. F. U. U.
Prefeito Municipal.